

LEI MUNICIPAL Nº.916/91 - DE 06 DE SETEMBRO DE 1991.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR COMPRA LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, os lotes urbanos nºs.05, 06, 07, (Cinco, seis, sete), da quadra nº.42 (Quarenta e dois), do loteamento da cidade de Quilombo-SC, com área total de 3.600m<sup>2</sup>. (Três mil e seiscentos metros quadrados), constante do Registro de Imóveis - Registro Geral Fl.001, Livro nº.2 - Comarca de Quilombo-SC, de Matrícula nº.01.038, com as seguintes confrontações: Ao Norte: com lote urbano nº.04; Ao Sul: com lote urbano nº.08 e com lote urbano nº.10; Ao Leste: com a Rua Celso Ramos e ao Oeste: com o lote urbano nº.14, 15 e 16, e ainda, a adquirir por compra o lote urbano nº.20 (Vinte) da quadra nº.27 (Vinte e sete), do loteamento da cidade de Quilombo-SC, com área total de 1.000m<sup>2</sup>. (Mil metros quadrados), constante do Registro de Imóveis - Registro Geral Fl.001, Livro nº.2 - Comarca de Quilombo-SC, de Matrícula nº.01.040, com as seguintes confrontações: Ao Norte: com a Rua Santa Catarina; Ao Sul: com o lote urbano nº.19; Ao Leste: com parte do lote urbano nº.21 e ao Oeste: com a Rua Celso Ramos.

Art. 2º - O valor da aquisição de que trata o Art. 1º da presente, será pago à vista, na data da promulgação da presente Lei, pelo valor total de Cr\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina,  
em 06 de setembro de 1991.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Domingos Severino Sponchiado  
Secret. de Administração.